LEI Nº 1.301/2005

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O MOVIMENTO CULTURAL CONSCIÊNCIA NEGRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal, o Movimento Cultural Consciência Negra, entidade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ: 04938592/0001-48, fundada em 03 de março de 1993, com sede e foro no Município, cujo Estatuto se encontra registrado no Cartório do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Vitória da Conquista, Bahia, Protocolo Nº 33.398, Registro sob nº 5150 – AB/4, em 24/08/2001. Alterações registradas sob Nº 6.546 AC-3, Protocolo Nº 37.027, em 26.11.2004.

Art. 2º À referida entidade ficam assegurados todos os direitos e vantagens previstas em Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 05 de dezembro de 2005.

José Raimundo Fontes
Prefeito

VISTO
PROCURADORIA GERAL